

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 176/2020, de autoria do Vereador Professor Fransuá que “**PROÍBE** o uso, a posse, a fabricação e a comercialização da "linha chilena", e outros tipos de linhas cortantes, utilizadas para soltar pipas e dá outras providências”.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 176/2020**, de autoria do Vereador Professor Fransuá. (No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu artigo 38, inciso III, o projeto apresenta impedimento legal, tendo como fundamento o artigo 175, alínea c), do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como segue abaixo:

Art. 175. Consideram-se prejudicadas:

I - a discussão e votação de qualquer projeto:

(...)

c) idêntico a outro já aprovado, ouvida, nesse caso, para sua tramitação ou não, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Dessa forma, a propositura do nobre vereador encontra-se prejudicada, devido à existência da Lei Municipal nº 1968, de 23 de março de 2005, que já trata a matéria versada no projeto em análise. Vejamos o artigo 1º da referida lei:

Art. 1º Fica proibida, no município de Manaus, a venda, o armazenamento, o transporte e a distribuição de cerol (mistura de cola e vidro moído), da linha chilena de óxido de alumínio e silício ou de qualquer material cortante usado para empinar/soltar pipas, papagaios ou similares, salvo nas áreas específicas que o Poder Público Municipal poderá vir a estabelecer para esses fins.



Sendo assim, sugerimos que seja apresentado projeto de emenda a lei já existente, naquilo que a propositura quer dispor de forma diferente da lei original, a fim de se evitar a proliferação legislativa de leis iguais dispondo sobre a mesma matéria.

Portanto, pelos motivos expostos acima, somos **CONTRÁRIOS ao Projeto de Lei nº 176/2020**.

É o nosso parecer.

Manaus, 16 de junho de 2020.



Vereadora Professora Jacqueline
Relatora